



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CNPJ: 11938399/0001-72

BR 265, n.º 1501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

rh@cisru.saude.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL

EDITAL Nº 001 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, José de Freitas Cordeiro, no uso de suas atribuições e na forma da legislação vigente, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, objetivando o preenchimento temporário de vagas para médicos, condutores socorristas e técnicos em enfermagem, do quadro de profissionais do CISRU Centro Sul e formação de Cadastro Reserva para contratação temporária até a homologação do Concurso Público, para o que, serão observadas as normas estabelecidas no presente Edital.

1 - Das Especificações do Emprego Público, Especialidades e Outros Dados:

- 1.1 - Os requisitos para participação no Processo Seletivo constam no Anexo I.
- 1.2 - O Processo Seletivo será efetuado para preenchimento das vagas relacionadas no Anexo I, parte integrante deste Edital, e para formação do Quadro de Reserva.
- 1.3 - Este Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pelo Ato n.º 009/2018 de 29 de janeiro de 2018 do CISRU Centro Sul.

2 - Do local, horário de trabalho e Regime Jurídico:

2.1 - O candidato classificado será convocado para trabalhar no Complexo Regulador ou nas Bases Descentralizadas da Microrregião Centro Sul, campo de atuação do SAMU Macro Centro Sul, de acordo com os critérios a serem estabelecidos pelo mesmo e com a Microrregião de inscrição do candidato.

2.2 - A jornada de trabalho é definida pelo Regimento Interno do CISRU Centro Sul, não admitindo-se nenhuma alegação contrária aos normativos, por parte do candidato classificado.

2.3 - O horário e o local de trabalho do candidato contratado serão determinados pela CISRU Centro Sul, dentre as bases descentralizadas ou no Complexo Regulador, constantes no Anexo V em conformidade com a micro selecionada pelo candidato no ato da inscrição e à luz dos interesses e necessidades dessa instituição.

2.3.1 - O candidato poderá ser convocado para ocupar vaga em quaisquer uma das bases que fazem parte da Microrregião escolhida no ato da inscrição. Caso o candidato não tenha interesse em ocupar a vaga na base determinada pelo Consórcio, deverá se manifestar por

escrito e retornará para o final da lista de espera, podendo ser convocado para ocupar vaga em outra base descentralizada da microrregião para qual se inscreveu.

2.3.2 - O candidato poderá ser convocado também para cobrir férias, licenças e plantões extras. Tal contratação será por tempo determinado e aquele candidato que não tenha interesse, deverá se manifestar por escrito e voltará para a lista de espera.

2.4 - Os custos com o deslocamento dos candidatos aprovados e convocados, para o exercício das atividades nas bases descentralizadas ou no Complexo Regulador, de acordo com os itens 2.3.1 e 2.3.2, ficarão a cargo do próprio candidato.

2.5 - O candidato aprovado e convocado submeter-se-á ao Estatuto e ao Regimento Interno do CISRU Centro Sul.

3 - Das Vagas Destinadas Aos Candidatos Portadores de Deficiência

3.1 - Do total de vagas definido neste edital, para cada posto de trabalho, 20% serão providos por candidatos portadores de deficiência em atendimento ao Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004.

3.2 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência. A inobservância do disposto acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.3 - Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se aprovados e classificados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por posto de trabalho/ especialidade.

3.4 - Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, caso aprovados e classificados no processo seletivo, serão convocados para submeterem-se à perícia médica por equipe multiprofissional determinada pelo CISRU Centro Sul, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do posto de trabalho.

3.5 - Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.6 - A não-observância do disposto no subitem 3.5 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.7 - O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral do posto de trabalho/ especialidade.

3.8 - O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do posto de trabalho será eliminado do processo seletivo.

3.9 - As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por posto de trabalho/especialidade.

4 - Das condições para a inscrição:

4.1 - Condições exigidas:

4.1.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.1.2 - gozar dos direitos políticos;

4.1.3 - estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.4 - estar quite com as obrigações militares se for o caso;

4.1.5 - possuir 18 (dezoito) anos completos, à data da contratação;

4.1.6 - ter a escolaridade exigida no Anexo I deste Edital, à data da inscrição;

4.1.7 - preencher todas as condições exigidas para o emprego público, constantes do quadro do Anexo I deste Edital;

4.2 - Estão impedidos de participar do Processo Seletivo:

4.2.1 - os aposentados por invalidez;

4.2.2 - os demitidos por justa causa pelo CISRU Centro Sul;

4.2.3 - os que tiveram sido condenados em processo criminal com sentença transitada em julgado.

5 - Das inscrições e local de realização do processo seletivo:

5.1- O candidato deverá preencher corretamente a ficha de inscrição disponível no site: www.cisru.saude.mg.gov.br, anexando cópia dos seguintes documentos:

5.1.1 - Currículo VITAE;

5.1.2 - Cópia de documento de identidade oficial, que contenha foto, filiação, assinatura e data de nascimento;

5.1.3 - Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida do candidato para o emprego público pretendido;

5.1.4 - CAC – Certidão de Antecedentes Criminais do candidato;

5.1.5 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Categoria “D” ou superior, para os candidatos ao emprego público de condutor socorrista;

5.1.6 - Cópia da Carteira Profissional do Conselho Regional para o emprego público de médico;

5.1.7 - Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida e outros documentos que poderão ser analisados para classificação do currículo, conforme previsão do Anexo IV, parte integrante deste edital.

5.2 - A ficha de inscrição, bem como a cópia de todos os documentos exigidos no item 5.1, deverão ser encaminhados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul através dos Correios via SEDEX para a Caixa Postal n.º 461 cidade de Barbacena-MG, CEP: 36.200-970 impreterivelmente até o dia 16 de fevereiro de 2018.

5.2.1 - Considerar-se-á apenas os envelopes postados até o dia 16 de fevereiro de 2018, devidamente comprovados através de carimbo oficial da Agência dos Correios.

5.2.1 - Não serão aceitas outras formas de inscrição que não sejam encaminhadas pelos Correios.

5.3 - Não serão aceitas inscrições que forem postadas após o dia 16 de fevereiro de 2018.

5.4 - Cada candidato poderá se inscrever para apenas uma Microrregião.

5.4.1 - Caso algum candidato se inscreva para mais de uma Microrregião a Comissão alocará o candidato na Microrregião que tiver menor número de inscritos.

5.5 - A ausência de qualquer documento exigido no item 5.1, acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.

5.6 - Os candidatos selecionados na análise de currículo serão convocados para a realização da entrevista e da prova prática. Apenas os aprovados nestas etapas, farão a **avaliação psicológica**.

5.7 - A entrevista e a Prova Prática serão realizadas no Complexo Regulador do SAMU Macro Centro Sul, no endereço BR 265, n.º 1501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG.

5.8 - A Avaliação Psicológica será realizada em Clínica especializada de psicologia a ser indicada pelo CISRU Centro Sul, sendo que essa terceira etapa, de caráter apenas eliminatório.

5.9 - A data e o horário de realização da entrevista e da prova prática serão divulgados pela Comissão Processo Seletivo do CISRU Centro Sul através do site www.cisru.saude.mg.gov.br.

5.10 - O candidato deverá comparecer ao local da entrevista e prova prática e da avaliação psicológica, com antecedência mínima de 15 minutos do horário fixado para o início de realização, munido de documento original de identificação.

5.11 - Não serão aceitas inscrições condicionais;

5.11.1- O pedido de inscrição será feito exclusivamente através de modelo próprio, fornecido pelo CISRU Centro Sul no site www.cisru.saude.mg.gov.br;

5.11.2 – Ao assinar a ficha de inscrição, o candidato estará declarando: que os dados fornecidos estão completos e corretos, que atende às condições exigidas e aceita todas as normas expressas neste Edital. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados na ficha de inscrição.

5.11.3 – A constatação em qualquer época de irregularidade, inexistência de dados ou declaração falsa na inscrição, implicará na eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos dela decorrentes, inclusive resultados de seleções ou provas já efetuadas;

5.11.4 - Estará automaticamente eliminado o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para a aplicação da entrevista e da prova prática ou exame psicológico, constante no item acima.

6 - Das etapas do processo seletivo:

6.1 - Os candidatos se submeterão a 03 (três) etapas de seleção, conforme discriminadas abaixo:

PRIMEIRA ETAPA - CLASSIFICATÓRIA

6.2 - Análise de Currículo:

6.2.1 - Os currículos dos candidatos deverão estar acompanhados com todos os documentos listados no item 5.1, que comprovem principalmente a qualificação e as especializações do candidato.

6.2.2 - Os currículos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo, que selecionará os candidatos que apresentarem aptidão para o emprego público, para a segunda e terceira etapas.

6.2.2.1 - Para a seleção supracitada a Comissão levará em conta critérios objetivos, conforme listado no Anexo IV, parte integrante deste edital.

6.2.3 - Serão convocados para a entrevista e a prova e prática o número de candidatos que preencherão as vagas imediatas somadas a mais 15 (quinze) candidatos para os empregos públicos de condutor, técnico em enfermagem e médico afim de que seja formado um cadastro reserva de no mínimo 15 (quinze) candidatos para cada Microrregião.

6.2.4 - Há possibilidade de serem convocados mais candidatos, de acordo com a classificação dos currículos, após essa primeira chamada com a finalidade de completar o quadro reserva com o número de candidatos acima previsto para o quadro reserva.

SEGUNDA ETAPA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

6.3 - Entrevista

6.3.1 - Os candidatos selecionados na Primeira Etapa, deverão se apresentar no Complexo Regulador do CISRU Centro Sul, na BR 265, n.º 1.501, Bairro Grogotó, Barbacena-MG, nos dias e horários previamente determinados pela Comissão Especial de Processo Seletivo, para, em primeiro momento, participarem da entrevista que avaliará conhecimentos técnicos dos candidatos e relações interpessoais.

6.3.2 - Os candidatos que se submeterem à entrevista serão encaminhados para a Prova Prática.

6.4 - **Prova Prática**

6.4.1 - A metodologia usada na prova prática será a simulação de situações de trabalho nas áreas de atuação de cada emprego público. As manobras realizadas pelos candidatos serão alvo de avaliação de habilidades.

6.4.2 - A prova prática será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo, com auxílio dos profissionais do NEP (Núcleo de Educação Permanente) do CISRU Centro Sul.

TERCEIRA ETAPA - ELIMINATÓRIA

6.5 - **Avaliação Psicológica**

6.5.1 - Os candidatos aprovados na Segunda Etapa serão submetidos à avaliação psicológica, com intuito de verificar se os mesmos encontram-se aptos para exercerem as funções que lhe competem;

6.5.2 - Os procedimentos e critérios adotados na avaliação psicológica estão descritos no Anexo VI, parte integrante deste edital;

6.5.3 - Da Avaliação Psicológica pode resultar que o candidato está apto ou inapto para ocupar a vaga;

6.5.3.1 - Caso o candidato seja julgado inapto será desclassificado do Processo Seletivo não podendo ocupar a vaga;

7 - Da Classificação e Homologação

7.1 - Os candidatos aprovados na Primeira, Segunda e Terceira etapa serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na segunda etapa.

7.2 - Ocorrendo empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

7.2.1 - que obtiver maior número de pontos nas prova prática;

7.2.2 - que apresentar o melhor currículo;

7.2.3 - que tiver mais idade.

7.3 - Apurada a classificação, através dos resultados finais, o processo seletivo será homologado pelo Presidente do CISRU Centro Sul.

7.4 - O exame médico admissional será realizado por médico indicado pelo CISRU Centro Sul, sendo seu resultado registrado sob uma das seguintes formas:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CNPJ: 11938399/0001-72

BR 265, n.º 1501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

rh@cisru.saude.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

I- apto;

II- inapto para os portadores de lesões ou doenças irreversíveis que comprometam o desempenho das funções requeridas para o emprego público.

8 - Da Convocação

8.1 - O candidato aprovado será convocado para contratação temporária, obedecida à lista de classificação divulgada.

8.1.1 - Os candidatos poderão ser convocados para exercerem suas funções em quaisquer uma das bases que compõem cada uma das microrregiões. As cidades que compõem as microrregiões estão discriminadas no Anexo V.

8.2 - O candidato que, ao ser convocado para o preenchimento da vaga, não comparecer no horário e local determinados, será considerado desistente.

8.3 - A aprovação no Processo Seletivo não cria direitos à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

8.4- O Quadro de Reservas será utilizado de acordo com a necessidade de preenchimento ou substituição dos funcionários do CISRU Centro Sul.

9 - Das Disposições Gerais

9.1 - Não serão realizadas entrevistas e provas práticas fora do local e horário determinados.

9.2 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo para este fim, a homologação dos resultados do Processo Seletivo, publicado pelo CISRU Centro Sul.

9.3 - O candidato será convocado pelo CISRU Centro Sul, através do Quadro de Avisos e pelo site oficial, este terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar. Se por qualquer motivo o candidato não se apresentar em tempo hábil, munido da documentação completa exigida pelo Departamento de Pessoal, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

9.4 - A critério do Consórcio, o contrato poderá ser rescindido, caso uma das partes não cumpra o acordado em contrato.

9.5 - Fica assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso, somente para os casos de inobservância dos preceitos apresentados neste Edital.

9.6 - O recurso de que trata o item 9.7, terá efeito meramente devolutivo, será dirigido pelo interessado, sob protocolo, ao Presidente do CISRU Centro Sul, no prazo de dois dias úteis,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CNPJ: 11938399/0001-72

BR 265, n.º 1501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

rh@cisru.saude.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

a contar da data da publicação do resultado, em que houver ocorrido o ato eivado de ilegalidade.

9.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Ato nº 009/2018 de 29 de janeiro de 2018.

9.8 - No ato da convocação para o início das atividades o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, não sendo aceitos protocolos referente a quaisquer dos documentos exigidos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cartão do CPF;
- c) Quitação com serviço militar (homens)
- d) Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Certidão de nascimento dos filhos;
- g) Número da Conta Corrente Banco do Brasil SA;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso);
- i) Cartão do PIS/PASEP;
- j) Comprovante de endereço atualizado;
- k) Foto 3x4 recente;
- l) Documento comprobatório dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o edital do processo, exemplo carteira de motorista, cursos específicos, etc... ;
- m) Diploma do curso correspondente devidamente registrado;
- n) Registro do Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo cartório distribuidor da comarca de residência ou pela Polícia Civil;

9.9 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão afixadas no Quadro de Avisos do CISRU Centro Sul e divulgadas no site oficial www.cisru.saude.mg.gov.br.

9.10 - Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Recursos Humanos do CISRU Centro Sul pelo telefone (32) 3339-5550, no horário de 09h às 12h às e de 13h às 16h, em dias úteis.

Barbacena, 31 de janeiro de 2018.

José de Freitas Cordeiro
- Presidente do CISRU CENTRO SUL -

ANEXO I

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2018**

**EMPREGOS PÚBLICOS, VAGAS, QUALIFICAÇÃO EXIGIDA, JORNADA DE
TRABALHO E VENCIMENTO.**

CÓD. DO EMP. PÚBLICO	EMPREGO PÚBLICO	Microrregião	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	VAGAS	VENC. MENSAL R\$	JORNADA SEMANAL
01	Condutor Socorrista	Barbacena	-Ensino médio completo -Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	Quadro Reserva*	1.557,94	40 horas em regime de plantão de (12x36)h
02	Condutor Socorrista	Conselheiro Lafaiete	-Ensino médio completo -Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	Quadro Reserva*	1.557,94	40 horas em regime de plantão de (12x36)h
03	Condutor Socorrista	São João Del Rei	-Ensino médio completo -Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	Quadro Reserva*	1.557,94	40 horas em regime de plantão de (12x36)h
04	Médico	Barbacena	-Ensino Superior em Medicina -Registro no CRM	01 vaga para Barbacena + Quadro Reserva*	7.051,17	24 horas semanais em regime de plantão de 12h
05	Médico	Conselheiro Lafaiete	-Ensino Superior em Medicina -Registro no CRM	Quadro Reserva*	7.051,17	24 horas semanais em regime de plantão de 12h
06	Médico	São João Del Rei	-Ensino Superior em Medicina -Registro no CRM	Quadro Reserva*	7.051,17	24 horas semanais em regime de plantão de 12h

07	Técnico em Enfermagem	Barbacena	-Ensino Médio completo -Curso técnico em enfermagem -Registro no COREN/MG como técnico em Enfermagem	Quadro Reserva*	1.256,22	30 horas semanais em regime de plantão de 12h por 60 de descanso
08	Técnico em Enfermagem	Conselheiro Lafaiete	-Ensino Médio completo -Curso técnico em enfermagem -Registro no COREN/MG como técnico em Enfermagem	Quadro Reserva*	1.256,22	30 horas semanais em regime de plantão de 12h por 60 de descanso
09	Técnico em Enfermagem	São João Del Rei	-Ensino Médio completo -Curso técnico em enfermagem -Registro no COREN/MG como técnico em Enfermagem	Quadro Reserva*	1.256,22	30 horas semanais em regime de plantão de 12h por 60 de descanso

* Para cada 05 (cinco) candidatos classificados uma vaga será para candidatos portadores de deficiência.

José de Freitas Cordeiro
- Presidente do CISRU CENTRO SUL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CNPJ: 11938399/0001-72

BR 265, n.º 1501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

rh@cisru.saude.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

ANEXO II

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2018

Conteúdo Programático e Sugestão Bibliográfica para a realização da Entrevista e Prova Prática

Para o emprego público de Conductor Socorrista:

- Noções de atribuições e competências do condutor de veículos de emergência.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA

- Portaria 2048 de 05 de novembro de 2002, disponível em <http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/portaria-2048-2002>

Para o emprego público de médico:

- Redes de Urgência e Emergência;
- Atendimento Pré-hospitalar;
- Transporte Inter-hospitalar;
- Regulação Médica SAMU 192;
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA

- Portaria 2048 de 05 de novembro de 2002, disponível em <http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/portaria-2048-2002>
- Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ação Especializada. **Regulação Médica das Urgências**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/regulacao_medica_urgencias.pdf>. Acesso em: 26 dez. 2017.
- Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Protocolos de Intervenção para o SAMU 192** - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2ª edição, 2016. Disponível em: <<http://portalquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-avancado-2016.pdf>>. Acesso em: 26 dez. 2017.

Para os cargos de Técnico em Enfermagem:

- Noções de atendimento pré-hospitalar suporte básico de vida teórico e prático.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CNPJ: 11938399/0001-72

BR 265, n.º 1501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

rh@cisru.saude.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

- Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Protocolos de Intervenção para o SAMU 192** - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2ª edição, 2016. Disponível em: < <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-basico-2016.pdf>>. Acesso em: 26 dez. 2017.

José de Freitas Cordeiro
- Presidente do CISRU CENTRO SUL -

ANEXO III

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGADOS PÚBLICOS

Atribuições do emprego público Condutor Socorrista:

- Conduzir veículos de Unidades de Suporte Básico – USB e Unidades de Suporte Avançado – USA, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro as vítimas de trauma, atendimentos clínicos, atendimento psiquiátricos, atendimentos obstétrico e pediátrico.
- Guiar as USB's e USA's com zelo, segurança e direção defensiva, respeitando as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as normas específicas para trânsito de ambulâncias, para adequada utilização do recurso, segurança e qualidade nos atendimentos.
- Manter contato com a Central de Regulação Médica, via *tablet* ou contato telefônico, para alinhamento de orientações e obtenção da qualidade nos atendimentos.
- Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USB's e USA's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde.
- Atuar junto às equipes de saúde no suporte básico à vida, nas imobilizações e transporte de vítimas, nas medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e demais procedimentos básicos concernentes ao Protocolo de Suporte Básico e Avançado de Vida, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes.
- Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para o interior dos veículos de resgate e destes para os hospitais, para auxiliar no salvamento do paciente.
- Atuar na substituição imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, auxiliando na montagem e na desmontagem dos materiais e equipamentos no interior dos veículos de urgência e emergência, para a disponibilização rápida dos serviços ao público.
- Realizar vistoria das USB's e USA's sob sua responsabilidade, no início do plantão, identificando por meio de *check list* itens de manutenção básica como níveis de combustível, óleo, água, fluídos, calibragem e condição de uso dos pneus, sistemas de ignição, sistemas de transmissão, luzes de sinalização e sirenes e demais possíveis avarias que comprometam a segurança e o adequado funcionamento, para uma atuação preventiva e diminuição de manutenções corretivas.
- Registrar quaisquer irregularidades nos veículos e equipamentos que necessitem de reparo, sempre que houver necessidade, no boletim de intercorrência interna junto ao operador de frota, para conhecimento dos responsáveis e tomada de providências.
- Auxiliar a equipe médica e de enfermagem no preenchimento do *check-list* de todos os materiais e equipamentos das USB's e USA's na entrada do plantão, anotando em formulário próprio, para a identificação do nível de adequação.

- Contatar o “Operador de Tráfego”, informando-o, no início do plantão, os profissionais que comporão a equipe técnica de saúde no turno de trabalho.
- Contatar a Central de Regulação Médica, via *tablet* ou por meio telefônico, informando toda a movimentação do veículo de urgência e emergência por meio de códigos específicos em sistema próprio, para controle dos veículos disponíveis e das equipes de trabalho.
- Responsabilizar-se pelo atendimento aos itens de manutenção básica possíveis de regularização imediata e direcionar a Coordenação de Frota itens que requerem atendimento específico de manutenção profissional.
- Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.
- Realizar a limpeza dos veículos, e auxiliar na limpeza dos materiais e equipamentos, de acordo com protocolos estabelecidos, na base de origem, para assepsia dos materiais e manutenção.
- Zelar pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança, durante o plantão, deixando a viatura pronta para atendimento.
- Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
- Conhecer a malha viária local e rede de hospitais na região de abrangência do Consórcio, para melhor desempenho de tempo resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência.
- Utilizar adequadamente mapas geográficos digitais, Sistema de Posicionamento Global - GPS e/ou mapas impressos, para facilitação do deslocamento de forma rápido do veículo de urgência ao local de atendimento.
- Portar a Carteira Nacional de Habilitação – CNH durante a jornada de trabalho, estando esta em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para continuidade da atuação profissional.
- Submeter-se a testes toxicológicos e ao etilômetro, sempre quando solicitado ou sorteado, para a garantia da integridade física e psicológica da equipe, pacientes e sociedade.
- Apresentar-se no horário à base de serviço, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção – EPI’s, bem como apresentando bom estado de higiene pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.
- Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
- Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Coordenação e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao público.

- Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Coordenação e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao usuário.
- Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Condutor Socorrista, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
- Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
- Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.
- Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.
- Apresentar pertences do paciente na unidade destino – hospital, na presença de uma testemunha e identificando o receptor pelo nome e cargo, para o devido registro e repasse aos familiares.
- Reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via *tablet* ou telefone, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência, para que receba as devidas orientações e o adequado suporte.
- Informar a Central de Regulação Médica, eventuais intercorrências (acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, solicitação de apoio de militares em áreas de risco e outros), descrevendo de forma clara e precisa a situação ocorrida, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- Manter-se atualizado quanto às leis de trânsitos e cursos obrigatórios à função, para a manutenção da habilitação plena ao cargo.
- Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, afim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.
- Respeitar o regimento interno e atos do presidente do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência.
- Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

Atribuições do emprego público de Médico:

- Realizar procedimentos juntamente à equipe de saúde de grau variado de complexidade técnica e principalmente de alta complexidade, no âmbito dos conhecimentos obtidos na formação superior de Medicina, para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.
- Integrar as equipes das Unidades de Suporte Avançado – USA's, destinadas ao atendimento, remoção e transferência de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro as vítimas de trauma, atendimentos clínicos, atendimento psiquiátricos, atendimentos obstétrico e pediátrico.

- Supervisionar e ser corresponsável pelo correto preenchimento de todas as informações possíveis da ficha de Atendimento Pré-Hospitalar – APH avançado, representando o quadro do paciente e solicitando ao profissional responsável pelo recebimento, o seu nome completo, número de registro no conselho e assinatura.
- Cumprir as determinações dos médicos reguladores, executando as orientações médicas por telemedicina, para a realização dos adequados procedimentos no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.
- Liderar a equipe de atendimento nas USA's, devendo contatar o médico regulador no transcorrer do atendimento e notificando-o sobre as circunstâncias da ocorrência e evolução do quadro de saúde do paciente, para o recebimento de orientações sobre condutas e encaminhamentos.
- Ser responsável pela assistência aos pacientes no local do chamado, durante o transporte e pelo acompanhamento aos mesmos durante a recepção nas Unidades de Saúde de destino.
- Direcionar o paciente ao hospital designado pelo médico regulador, realizando condutas e/ou procedimentos de saúde dentro dos parâmetros do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
- Identificar-se imediatamente ao chegar no local da ocorrência como médico responsável pela equipe perante o paciente, familiares, transeuntes ou equipes de Corpo de Bombeiros ou Policiais e outros, dirigindo-se aos mesmos com respeito, procurando manter a calma no local e obtendo as informações necessárias;
- Avaliar clinicamente e estabilizar o paciente no próprio local, respeitando as questões de segurança, determinadas pelos Bombeiros ou Defesa Civil e já iniciar com todas as medidas possíveis para a manutenção da vida deste paciente, afim de que possa ser transportado com a maior segurança e estabilidade possível.
- Liderar e conduzir as equipes no atendimento, em casos de acidente com múltiplas vítimas, por meio da aplicação de técnicas pertinentes, para a manutenção da qualidade no atendimento.
- Responsabilizar-se pelo controle do uso de psicotrópicos e entorpecentes nas USA's, de acordo com os protocolos estabelecidos.
- Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da Unidade Móvel, juntamente com os demais profissionais da equipe, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo as mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia.
- Comunicar à Central de Regulação Médica as condições de operacionalidade das USA's, para a tomada das devidas providências.
- Manter contato com a Central de Regulação Médica, via *tablet* ou contato telefônico, para alinhamento de orientações e melhores resultados na qualidade nos atendimentos.

- Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USA's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde.
- Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.
- Informar a Central de Regulação Médica, eventuais intercorrências (acidentes, mecânicos, pane mecânica e/ou elétrica, solicitação de apoio de militares em áreas de risco e outros), descrevendo de forma clara e precisa a situação ocorrida, para que sejam tomadas as providencias cabíveis.
- Atuar na Central de Regulação Médica SAMU como médico regulador, conforme os protocolos de atendimento, regimento interno e conselho de medicina, para garantia da autonomia dos procedimentos médicos na prestação do serviço de qualidade.
- Atuar como médico regulador, gerenciando o dimensionamento das ocorrências, para o adequado acionamento e manutenção do tempo resposta frente aos atendimentos pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
- Acompanhar o atendimento a pacientes, por meio do sistema de comunicação na Central de Regulação e registros de dados atualizados, para a execução de ações precisas e de qualidade do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
- Informar aos hospitais e unidades de referência da Rede o deslocamento do paciente, conforme os protocolos e fluxos de atendimento pré-hospitalar, para redução do tempo resposta das ocorrências.
- Estabelecer o nível de complexidade frente as chamadas do sistema 192, mediante informações passadas pelo solicitante, para definição do tipo de viatura mais adequada ao atendimento.
- Tratar de forma respeitosa Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Conductor-Socorrista, demais profissionais do Consórcio, profissionais das unidades de saúde, acompanhantes e, sobretudo, os pacientes.
- Manter uma conduta pessoal e profissional de acordo com a sua função e com o Código de Ética Médica, Conselho Federal de Medicina – CFM e Conselho Regional de Medicina - CRM.
- Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.
- Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CNPJ: 11938399/0001-72

BR 265, n.º 1501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

rh@cisru.saude.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

- Manter atualizado e apresentar no setor competente o registro profissional no Conselho Regional de Medicina Minas Gerais – CRM/MG, bem como as certificações periódicas, para a manutenção da habilitação profissional.
- Participar dos processos eleitorais de Direção Clínica e Comissões de Ética Médica e outras de acordo com orientações do CRM MG, para a garantia dos aspectos comportamentais e técnicos da profissão.
- Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
- Apresentar-se no horário à base de serviço, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção – EPI's, bem como apresentando bom estado de higiene pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.
- Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
- Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Direção Médica e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao público.
- Cumprir as trocas de plantão acordadas, conforme normas e procedimentos estabelecidos, sem que haja implicações negativas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência ao público.
- Atender com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Médico, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
- Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
- Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, afim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.
- Respeitar o regimento interno e atos do presidente do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e assistencial.
- Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

Atribuições do emprego público de Técnico em Enfermagem:

- Realizar procedimentos básicos de Saúde, no âmbito dos conhecimentos obtidos na formação de Técnico de Enfermagem, para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.

- Integrar as equipes das Unidades de Suporte Básico – USB, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro as vítimas de trauma, atendimentos clínicos, atendimento psiquiátricos, atendimentos obstétrico e pediátrico.
- Controlar os equipamentos, materiais e medicamentos, solicitando reposição ou troca quando necessário, de acordo com protocolos estabelecidos, para manutenção da disponibilidade das USB's em atendimento à população.
- Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da Unidade Móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo as bolsas/mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia.
- Manter as USB's e a Base Operacional em condições de operacionalidade, provendo de materiais e recursos necessários, para a garantia do bom funcionamento e atendimento das ocorrências.
- Comunicar à Central de Regulação Médica as condições de operacionalidade das USB's, para a tomada das devidas providências.
- Direcionar o paciente ao hospital designado pelo médico regulador, realizando procedimentos básicos de saúde necessários durante o traslado, para garantia da devida assistência.
- Realizar manobras de extração manual de vítima; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação.
- Preencher todas as informações possíveis da ficha de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, representando o quadro do paciente e solicitando ao o profissional responsável pelo recebimento o seu nome completo, número de registro no conselho e assinatura.
- Formalizar a necessidade da permanência de materiais juntamente com o paciente nas unidades de saúde, por meio do preenchimento da ficha de Cautela de Materiais, para posterior comunicação à Central Regulação Médica e recuperação dos materiais.
- Manter contato com a Central de Regulação Médica, via *tablet* ou contato telefônico, para alinhamento de orientações e obtenção da qualidade nos atendimentos.
- Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USB's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde.
- Atuar junto às equipes de saúde nos procedimentos de suporte à vida, nas imobilizações e transporte de vítimas, nas medidas de reanimação cardiopulmonar básica e demais procedimentos básicos concernentes ao Protocolo de Suporte Básico, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes.
- Realizar procedimento de manutenção básica de vida até a chegada da equipe da Unidade de Suporte Avançado - USA, quando identificado a necessidade, para diminuir lesões e possíveis agravamentos do estado de saúde do paciente.
- Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.
- Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.

- Manter atualizado e apresentar no setor competente o registro profissional no COREN, com jurisdição na área onde ocorra o exercício, bem como as certificações periódicas, para a manutenção da habilitação profissional.
- Participar das Comissões de Ética de Enfermagem de acordo com obrigatoriedade do COREN MG, bem como das Comissões de Ética Internas do Consórcio, quando necessário, para a devida contribuição social e ética dos aspectos comportamentais e técnicos da profissão.
- Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem.
- Atuar na troca imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, auxiliando na montagem e na desmontagem dos materiais e equipamentos no interior dos veículos de urgência e emergência, para a disponibilização rápida dos serviços ao público.
- Auxiliar a equipe de saúde no preenchimento do check-list de todos os materiais e equipamentos das USB's na entrada do plantão, anotando em formulário próprio, para a identificação do nível de adequação.
- Contatar o "Operador de Tráfego", informando-o, no início do plantão, os profissionais que comporão a equipe técnica de saúde no turno de trabalho.
- Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.
- Registrar quaisquer irregularidades nos equipamentos que necessitem de reparo, sempre que houver necessidade, no boletim de intercorrência interna junto ao operador de frota, para conhecimento dos responsáveis e tomada de providências.
- Realizar a limpeza dos materiais e equipamentos, de acordo com protocolos estabelecidos, na base de origem, para assepsia dos materiais e manutenção.
- Zelar pela limpeza dos veículos, internamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança, durante o plantão, deixando a veículo pronta para atendimento.
- Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
- Apresentar-se no horário à base de serviço, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção – EPI's, bem como apresentando bom estado de higiene pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.
- Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
- Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Coordenação e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao usuário.
- Cumprir as trocas de plantão acordadas, conforme normas e procedimentos estabelecidos, sem que haja implicações negativas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência ao público.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CNPJ: 11938399/0001-72

BR 265, n.º 1501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

rh@cisru.saude.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

- Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Técnico de Enfermagem, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
- Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
- Apresentar pertences do paciente na unidade destino – hospital, na presença de uma testemunha e identificando o receptor pelo nome e cargo, para o devido registro e repasse aos familiares.
- Reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à Central de Regulação, via *tablet* ou telefone, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência, para que receba as devidas orientações e o adequado suporte.
- Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, afim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.
- Respeitar o regimento interno e atos do presidente do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência.
- Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

José de Freitas Cordeiro
- Presidente do CISRU CENTRO SUL -



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CNPJ: 11938399/0001-72

BR 265, n.º 1501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

rh@cisru.saude.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

ANEXO IV

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

CRITÉRIOS OBJETIVOS A SEREM ANALISADOS PARA A SELEÇÃO DE CURRÍCULOS.

Condutor Socorrista:

- 1) Curso para condutores de veículos de emergência – COVE;
- 2) Curso nas áreas de resgate, urgência e emergência;
- 3) Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses como condutor de veículo ambulância;
- 4) Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses como condutor de veículo categoria “D”;
- 5) Curso de graduação completo na área de saúde;
- 6) Acadêmico em curso na área de saúde;
- 7) Curso técnico na área de saúde;
- 8) Curso técnico na área de saúde em andamento;
- 9) Curso de graduação completo em outras áreas;
- 10) For mais velho.

Médico:

- 1) Doutorado
- 2) Mestrado
- 3) Residência médica em qualquer especialidade;
- 4) Pós-graduação em urgência e emergência;
- 5) Pós-graduação em terapia intensiva;
- 6) Pós-graduações em outras áreas;
- 7) Cursos de imersão creditados por entidades referência (Somit, AHA, etc)
- 8) Experiência em atendimento de urgência e emergência;
- 9) For mais velho.

Técnico em Enfermagem:

- 1) Cursos credenciados por entidades representativas (BLS, PHTLS);
- 2) Outros cursos direcionados ao APH com carga horária superior a 40 horas;
- 3) Experiência comprovada por mais de 06 (seis) meses em atendimento de urgência e emergência como técnico em enfermagem;
- 4) Experiência comprovada de trabalho em hospitais como técnico em enfermagem;
- 5) Curso de graduação completo na área de enfermagem;
- 6) Acadêmico do curso na área de enfermagem a partir do 5º período;
- 7) For mais velho.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CNPJ: 11938399/0001-72

BR 265, n.º 1501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

rh@cisru.saude.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

ANEXO V

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018

CIDADES QUE COMPÕEM AS MICRORREGIÕES E POSSUEM BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU.

MICRO BARBACENA	MICRO SÃO JOÃO DEL REI	MICRO CONSELHEIRO LAFAIETE/CONGONHAS
ALTO RIO DOCE	BARROSO	CONSELHEIRO LAFAIETE
CARANDAÍ	LAGOA DOURADA	CONGONHAS
BARBACENA	NAZARENO	ENTRE RIOS DE MINAS
IBERTIOGA	MADRE DE DEUS DE MINAS	OURO BRANCO
	RESENDE COSTA	PIRANGA
	SÃO JOÃO DEL REI	RIO ESPERA
	SÃO TIAGO	
	TIRADENTES	

ANEXO VI

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Consoante o disposto no art. 137, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009, no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 e no Decreto nº 7.308, de 20 de setembro de 2010, assim como na Resolução CFP nº 1, de 19 de abril de 2002, do Conselho Federal de Psicologia, e diante da necessidade de regular a aplicação da avaliação psicológica no processo seletivo para provimento de emprego público, a avaliação psicológica será realizada nos seguintes termos:

- 1** - Considera-se avaliação psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do emprego público.
- 2** - A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, será realizada após a aplicação das entrevistas e provas práticas.
- 3** - A avaliação psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para cada empregado público integrante do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul.
3.1 - Os requisitos psicológicos para o desempenho no emprego público serão estabelecidos previamente, por meio de estudo científico das atribuições e responsabilidades do emprego público, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o emprego público.
- 4** - A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao emprego público pretendido.
4.1 - São requisitos da avaliação psicológica características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, definidos em consonância com o estudo científico citado no subitem 3.1 deste anexo.
- 5** - Os testes psicológicos utilizados pelo psicólogo contratado são aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução CFP nº 2, de 24 de março de 2003.

6 - O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir do estudo científico do emprego público, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao emprego público.

7 - O candidato será considerado "apto", "apto com restrição" ou "inapto" na avaliação psicológica.

7.1 - Será considerado "apto" o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao emprego público.

7.2 - Caso seja julgado apto com restrições, a comissão analisará o relatório apresentado pelo psicólogo contratado, pontuando as restrições e julgando se há possibilidade ou não do candidato ocupar o emprego público.

7.3 - Será considerado "inapto" o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e/ou não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao emprego público.

7.4 - A classificação "inapto" na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao emprego público.

7.5 - Será eliminado do processo seletivo o candidato "inapto" na avaliação psicológica ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento nas datas e horários estabelecidos em edital específico.

8 - Para participar dessa avaliação sugere-se que o candidato compareça ao local no horário determinado, bem alimentado e devidamente descansado, afim de que estes fatores não interfiram no resultado final da avaliação.

9 - A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos "aptos", em obediência ao que preceitua o artigo 6º da Resolução CFP nº 1, de 19 de abril de 2002, do Conselho Federal de Psicologia.

10 - Será assegurado ao candidato conhecer as razões que determinaram a sua classificação como "inapto", bem como a possibilidade de interpor recurso.